



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2013

Instituiu, no âmbito da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária, procedimentos para o controle e tramitação dos processos\expedientes.

A Secretária de Finanças e Execução Orçamentária do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelas Resoluções TJES nºs 74/2011 - 75/2011 e,

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço da Secretaria Geral nº 12/2013, que versa sobre o arquivo transitório;

CONSIDERANDO o que estabelece o item VII da Norma de Procedimento nº 01.01 - Introdução do SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, aprovado pelo Ato Normativo nº 135/2012, que cada unidade administrativa deverá observar os procedimentos e seus respectivos prazos, bem como realizar toda tramitação do processo no Sistema de Segunda Instância (Protocolo);

CONSIDERANDO que o referido Sistema não emite relatório para os processos/expedientes administrativos na formatação da Planilha de Controle e localização de processos/expedientes - ANEXO I, integrante desta Ordem de Serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria no controle dos prazos das Normas de Procedimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária o controle de localização de processos/expedientes por meio da Planilha "Controle de localização de processos/expedientes" - ANEXO I.

Parágrafo Único: A planilha deverá ser elaborada em Excel e disponibilizada na rede da Secretaria de Finanças/Controle de Processos, em PDF, diariamente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - Compete a cada Coordenação e Seção dispor de planilha identificada pelo nome da unidade, com a informação se é referente a arquivo transitório ou em tramitação.

§ 1º - A Seção de Controle de Contratos e Convênios, Seção de Empenho, Seção de Prestação e Tomada de Contas, e demais unidades da Secretaria de Finanças, que porventura tenham processos em arquivo transitório, deverão disponibilizar 02 (duas) planilhas uma com os processos/expedientes que estão tramitando e outra com os processos/expedientes que estão em arquivo transitório.

§ 2º - As planilhas referentes aos processos/expedientes de arquivo transitório deverão ser disponibilizadas em 30 (trinta) dias, após a publicação desta Ordem de Serviço, e os em tramitação diariamente.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de abril de 2013.

Valéria Cavati Ribeiro Freitas
Secretária de Finanças e Execução Orçamentária